



PROJETO DE LEI Nº

Inclui dispositivo na Lei nº 4.003, de 09 de Setembro de 2024 que “Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Mal de Alzheimer, Doença de Parkinson e outras deficiências permanentes no Município de Timóteo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.003, de 9 de Setembro de 2024, que “Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Mal de Alzheimer, Doença de Parkinson e outras deficiências permanentes no Município de Timóteo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . O laudo médico pericial que ateste ou comprove o Transtorno do Espectro Autista, Mal de Alzheimer, Doença de Parkinson, Fibromialgia e demais deficiências de caráter permanente será aceito pelas repartições públicas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos comerciais situados no Município de Timóteo, independentemente da data de sua emissão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,, de, de 2026.

Dr. Lair Bueno
Vereador

Marcus Fernandes
Vereador



JUSTIFICATIVA

Como a Fibromialgia é uma síndrome crônica, a exigência de laudos atualizados com frequência é contraditória e causa desgaste excessivo ao paciente, que já enfrenta os desafios da própria condição de saúde.

A proposta busca alinhar a gestão municipal às diretrizes nacionais de atendimento a esses pacientes, conferindo mais dignidade e agilidade na garantia de seus direitos, desburocratizando a necessidade de laudos atualizados e acelerando a entrega efetiva dos serviços à comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões,, de, de 2026.

Marcus Fernandes
Vereador

Dr. Lair Bueno
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340034003000340031003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCUS ANDRE FERNANDES FERREIRA** em 20/07/2026 15:36

Checksum: **4663A8D77D4F62C7DCD0D07A4F1BFCA03CE9F06C715153C8EDC189D28CCE210D**

Assinado eletronicamente por **LAIR MARTINS BUENO JUNIOR** em 21/07/2026 13:09

Checksum: **FC4578CAAC91466329B7404A42E7521BE4BDC3F81D6A5EEF6F96FBF2C5D8D2B1**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340034003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.